

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.565 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/12/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/511.922/2012, referente ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada – LAS do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para implantação e operação temporária de Central de Concreto e Canteiro de Obras, localizada na Avenida São Paulo esquina com Rua La Paz s/n, Vilar dos Teles, Município de São João de Meriti,
- que o objetivo é a instalação e a operação de duas atividades de apoio para construção de um condomínio residencial integrante do programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida”,
- o Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 263/2012, da GELIN/DILAM/INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Simplificada – LAS para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para implantação e operação temporária de Central de Concreto e Canteiro de Obras, localizada na Avenida São Paulo esquina com Rua La Paz s/n, Vilar dos Teles, Município de São João de Meriti.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/12/2012, e retificada no D.O de 21/12/2012.